ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E VIABILIDADE DA PROPOSTA

Processo nº 165/2022

Pregão nº 38/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DO EDITAL.

A Pregoeira Oficial, Maria Aparecida Rodrigues Caproni e sua Equipe de Apoio composta pelos servidores Alysson Moraes Pereira, Eloinis Fernandes da Silva e Vanessa Ribeiro da Silva Costa para apreciarem e analisarem a documentação apresentada pela empresa FUNERÁRIA SÃO PEDRO DE ALFENAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.427.297/0001-59.

Na sessão do dia 16 de setembro, após abrir a documentação de habilitação da empresa acima referida, conforme convocação datada do dia 13 de setembro de 2022 e publicado no site do município, a comissão constatou a falta da planilha de custos o qual é de suma importância para comprovar a viabilidade da proposta que foi ofertada, uma vez que a mesma ficou abaixo do mínimo de mercado cotado no processo na fase de lances, sendo assim assegurado pelo principio da isonomia, a empresa solicitou prazo de 05 (cinco) dias para apresentar Viabilidade Técnica da Proposta, a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta e capacidade econômica para o cumprimento do objeto em sua integralidade, incluindo o lucro da empresa, o qual foi atendido pela pregoeira.

EITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.242.800/0001-84

Em 20 de setembro de 2022, dentro do prazo estipulado, a empresa apresentou uma planilha de custo- BDI como viabilidade técnica da proposta.

Analisando o documento apresentado pela empresa, da qual deveria demonstrar a exequibilidade da proposta e capacidade econômica para o cumprimento do objeto em sua integralidade, incluindo o lucro da empresa, com o objeto do presente edital.

Conclui-se:

Diante da comprovação da exequibilidade da proposta quanto aos lances ofertados, a empresa demonstrou que está apta para a execução dos serviços, com qualidade conforme o detalhamento no termo de referência e ainda demonstra sua margem de lucro, além de apresentar todos os documentos pertinentes a habilitação e outros documentos pertinentes aos serviços que serão prestados e que nem sequer foram elencados no edital, comprovando ainda mais a seriedade da empresa no atendimento ao objeto e aos princípios que o regem.

Isto posto, habilito a empresa para o processo, enviando – o à autoridade superior para devida homologação.

Carvalhópolis, 21 de setembro de 2022

Maria Aparecida Rodrigues Caproni (Pregoeira)

Equipe de apoio:

Alysson Moraes Pereira Éloinis Fernandes da Silva

Vanessa Ribeiro da Silva Costa